



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOANÓPOLIS

Rua Francisco Wolhers, 57 – Fone/fax: 11-4539.9333

CEP:12980-005 – Joanópolis/SP

CNPJ: 50.850.353/0001-59

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de profissionais médicos para prestação de serviços, sendo dois (02) médicos clínica geral de segunda-feira a domingo em regime de plantão de 12 (doze) horas das 07 às 19hs; um (01) médico clínico geral de segunda-feira a domingo em regime de plantão das 19 às 07hs; um médico em pediatria 24 horas semanais, sendo 12 (doze) horas diurnas às segundas-feiras e as demais divididas em 06 (seis) horas diurnas em dias de semana (de terça à sexta-feira); e, um (01) médico visitador de segunda à sexta-feira para atender às necessidades assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação se faz necessária para garantir a continuidade e qualidade do atendimento hospitalar, assegurando cobertura médica e cumprimento das normas de assistência à saúde.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- **Legalidade:** cumprimento das normas vigentes;
- **Impessoalidade:** seleção objetiva dos prestadores;
- **Moralidade:** transparência e ética na contratação;
- **Publicidade:** ampla divulgação do processo; e
- **Eficiência:** busca da melhor prestação de serviço com uso racional dos recursos públicos.

A presente contratação se faz necessária como medida indispensável à manutenção da continuidade dos serviços de saúde no Município.

Além disso, restou demonstrado que a não realização da contratação acarretaria risco concreto de desassistência à população, comprometendo o acesso aos serviços de urgência e emergência do Município, o que configura situação de relevante interesse público.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço e supremacia do interesse público.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- Regime de plantão: 12 horas consecutivas (diurno e noturno);
- Áreas de atuação: pronto-socorro, enfermaria, e demais setores conforme necessidade;
- Frequência: conforme escala definida pela administração hospitalar;
- Profissional habilitado: médico com registro ativo no CRM.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, legal e de qualidade, compatíveis com a complexidade e a continuidade dos serviços a serem prestados, de forma a assegurar atendimento adequado, eficiente e contínuo à população do Município de Joanópolis/SP.

Trata-se de contratação de serviços contínuos com predominância de mão de obra especializada, exigindo-se da futura contratada capacidade permanente de mobilização de profissionais, reposição imediata em caso de ausência, organização operacional eficiente e observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis às atividades desenvolvidas.

##### **5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS**

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício das funções previstas neste termo, observando-se, a formação mínima exigida, o registro ativo e regular no respectivo conselho de classe e, quando aplicável, a comprovação da especialidade correspondente.

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais não será exigida na fase de habilitação, devendo ser apresentada exclusivamente pela empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, no prazo a ser definido pela Administração.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todos os profissionais em situação regular perante seus órgãos fiscalizadores, cabendo à Administração, a qualquer tempo, solicitar a comprovação dessa regularidade.

## **5.2. REGULARIDADE TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

Considerando que o objeto abrange a prestação de serviços médicos, será exigido que a empresa possua registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente, bem como indique profissional médico responsável técnico pelo contrato, também devidamente registrado no CRM.

Tal exigência visa assegurar a supervisão técnica dos serviços, a rastreabilidade da responsabilidade profissional e o cumprimento das normas éticas e legais aplicáveis.

## **5.3. REQUISITOS OPERACIONAIS E DE MOBILIZAÇÃO**

A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, apta a assegurar o atendimento regular e ininterrupto das demandas da Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis.

Deverá garantir, especialmente:

- disponibilidade de profissionais conforme a demanda;
- substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento;
- organização eficiente de escalas;
- comunicação contínua com a Administração.

Considerando a essencialidade dos serviços e a necessidade de resposta rápida às demandas, será exigido que a empresa comprove possuir estrutura operacional situada em distância compatível com a execução contratual, limitada a até 100 (cem) quilômetros do Município de Joanópolis/SP.

Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do serviço público essencial, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim requisito técnico de execução.

## **5.4. REQUISITOS DE EXECUÇÃO E QUALIDADE**

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados em conformidade com os protocolos clínicos e orientações da Santa Casa.

Deverá garantir atendimento humanizado, ético e seguro, observando os princípios de sigilo profissional, qualidade assistencial e registro adequado das informações em sistemas oficiais.

A execução deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções, sendo vedada qualquer solução que comprometa a regularidade do atendimento à população.

## **5.5. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E CONTRATUAL**

A contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo entre os profissionais disponibilizados e a Santa Casa.

Deverá manter quantitativo suficiente de profissionais para cobertura integral das escalas, responsabilizando-se pela substituição imediata em caso de ausência, sob pena de sanções contratuais.

## **6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **6.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de proposta comercial a ser enviada através do email [financeiro@santacasajoanopolis.com](mailto:financeiro@santacasajoanopolis.com), ou através de envelope lacrado à ser entregue diretamente na recepção da Santa Casa de Joanópolis, sito a Rua Francisco Wohlers, 57 - Centro - Joanópolis/SP, até as 23h59m do dia 20/05/2026.

### **6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total da contratação. Tal critério mostra-se adequado diante da necessidade de integração entre os serviços, da economia de escala e da simplificação da gestão contratual.

### **6.3. ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS**

A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas, utilizando os princípios do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- compatibilidade dos valores com os custos mínimos legais;
- adequação da remuneração aos parâmetros de mercado.

Poderão ser realizadas diligências para esclarecimento da composição dos preços, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os custos da prestação dos serviços.

#### **6.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, serão exigidos os seguintes documentos:

##### **6.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável.

##### **6.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- inscrição no CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

##### **6.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigido.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A metodologia adotada buscou refletir a realidade do mercado para serviços de saúde com predominância de mão de obra especializada, considerando as especificidades regionais, a dificuldade de provimento de profissionais e os custos operacionais necessários à execução do objeto.

A consolidação da pesquisa de preços resultou nos valores médios unitários e globais para a contratação de dois (02) médicos clínica geral sete (07) dias na semana no período diurno, um (01) médico sete (07) dias na semana no período noturno, um médico em pediatria 24 horas semanais conforme jornada descrita no item 1 objeto e um (01) médico visitador de segunda à sexta-feira para atender às necessidades assistenciais.

O valor médio da contratação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) mensais, perfazendo o total anual de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta reais).

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de aviso de interesse de publicação, publicado com 03 (três) dias de antecedência, por e-mail institucional, sendo selecionada a proposta mais vantajosa e com menor valor.

## **9. VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Joanópolis, 15 de maio de 2026.

---

Solange Brolezo

Interventora